



# MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

## Câmara Municipal

### APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Armindo Moreira Palma Jacinto  
(Bacharel em Eng. Produção Agrícola)

## CONSULTA PRÉVIA

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

### Caderno de Encargos para o fornecimento de bens:

Aquisição de datalogger's  
com sensor indutivo de  
caudal e datalogger's com  
sensor de pressão

Este volume é composto por **8 folhas** devidamente numeradas



## ÍNDICE

Cláusula 1. <sup>a</sup>   Objeto .....	3
Cláusula 2. <sup>a</sup>   Contrato .....	3
Cláusula 3. <sup>a</sup>   Especificações Técnicas para o fornecimento de bens .....	4
1. LOCAL / OBJECTO: .....	4
ENQUADRAMENTO: .....	4
2. QUANTIDADES: .....	4
3. PRAZO: .....	4
4. PAGAMENTO: .....	4
5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS BENS A ADQUIRIR: .....	5
6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS   SERVIÇOS ADQUIRIR: .....	5
7. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL .....	5
8. ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS .....	5
9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS: .....	5
Cláusula 4. <sup>a</sup>   Objeto do dever de sigilo .....	5
Cláusula 5. <sup>a</sup>   Preço contratual .....	6
Cláusula 6. <sup>a</sup>   Aquisição de serviços .....	6
Cláusula 7. <sup>a</sup>   Resolução / Não cumprimento do contrato .....	6
Cláusula 8. <sup>a</sup>   Resolução de litígios – Foro competente .....	6
Cláusula 9. <sup>a</sup>   Cessão da posição contratual e subcontratação .....	7
Cláusula 10. <sup>a</sup>   Notificações e Comunicações .....	7
Cláusula 11. <sup>a</sup>   Contagem dos prazos .....	7
Cláusula 12. <sup>a</sup>   Legislação aplicável .....	8
Cláusula 13. <sup>a</sup>   Proteção de dados e princípio da transparência .....	8
Cláusula 14. <sup>a</sup>   Revisão de Preços .....	8
Cláusula 15. <sup>a</sup>   Modificação objetiva do contrato .....	8



### **Cláusula 1.ª | Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA para **Aquisição de datalogger's com sensor indutivo de caudal e datalogger's com sensor de pressão.**

### **Cláusula 2.ª | Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O presente Caderno de Encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.**
5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
6. O contrato termina, quando entregues de todos os bens objeto do presente contrato e serviços que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua entrega.
7. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.



**Cláusula 3.ª | Especificações Técnicas para o fornecimento de bens**

1. O fornecedor de bens, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

1. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de datalogger's com sensor indutivo de caudal e datalogger's com sensor de pressão**, e será entregue o objeto do presente procedimento em Idanha-a-Nova - Concelho de Idanha-a-Nova.

ENQUADRAMENTO:

O Sector da Água, atendendo ao vital recurso que gere, é indubitavelmente dos mais urgentes modernizar. Tendo isso presente, no caso vertente do sistema distribuidor do concelho de Idanha-a-Nova, o objetivo principal desta aquisição é monitorização do sistema distribuidor e redução da água não faturada.

2. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de datalogger's com sensor indutivo de caudal e datalogger's com sensor de pressão**, na modalidade de **CONCURSO VALOR QUANTIDADE**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- a. 38 un - Datalogger com Sensor indutivo de caudal, NB IoT Comunicações incluídas por 10 anos, EMEA;
- b. 8 un - Datalogger com Sensor pressão, NB IoT Comunicações incluídas por 10 anos, EMEA;
- c. 1 un - Licença ADA.

3. PRAZO:

- a. Prazo de ENTREGA dos bens / EXECUÇÃO do Contrato – **60** (sessenta) **Dias**;
- b. São admitidos prazos de entrega, inferiores ao máximo acima definido.

4. PAGAMENTO:

- a. **O Pagamento será único**, após o fornecimento/ entrega de todos os bens ou prestados todos os serviços;
- b. Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Luís Filipe Fernandinho Romão Vaz**;
- c. Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade



**Município de Idanha-a-Nova**  
**Câmara Municipal**

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE BENS - **PROCESSO DFP-APR PCB132-2024**

adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, [Base.gov](http://Base.gov), como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS BENS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela aquisição de **Aquisição de datalogger's com sensor indutivo de caudal e datalogger's com sensor de pressão**, nomeadamente em tudo o descrito e quantificado no número seguinte:

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS | SERVIÇOS ADQUIRIR:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	<b>Aquisição de datalogger's com sensor indutivo de caudal e datalogger's com sensor de pressão</b> , na modalidade de <b>CONCURSO VALOR QUANTIDADE</b> , de acordo com todos os bens móveis e prestação de serviços que lhe estão intrínsecos, caso se aplique, definidos, na Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas para o fornecimento de bens), nomeadamente:		
1.1	38	UN	Datalogger com Sensor indutivo de caudal, NB IoT Comunicações incluídas por 10 anos, EMEA;
1.2	8	UN	Datalogger com Sensor pressão, NB IoT Comunicações incluídas por 10 anos, EMEA;
1.3	1	UN	Licença ADA.

7. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

8. ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

**Cláusula 4.ª | Objeto do dever de sigilo**

1. O fornecedor de bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor de bens



## Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE BENS - **PROCESSO DFP-APR PCB132-2024**

ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 5.ª | Preço contratual**

1. Pelos bens a fornecer, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao fornecedor de bens a quantia total de **19.870,00€** (Dezanove Mil, oitocentos e setenta Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O valor base foi definido em função da consulta informal ao mercado efetuada pelos serviços requisitantes, com vista à recolha de estimativa orçamental para os serviços a prestar.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
4. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

### **Cláusula 6.ª | Aquisição de serviços**

1. Mais informam estes serviços, devido à natureza da presente aquisição (AQUISIÇÃO DE BENS) que não existe lugar ao cumprimento do artigo 42.º e 43.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2024, com as necessárias adaptações. Exclui-se também desse cumprimento, os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem.

### **Cláusula 7.ª | Resolução / Não cumprimento do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

### **Cláusula 8.ª | Resolução de litígios – Foro competente**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.



**Cláusula 9.ª | Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

**Cláusula 10.ª | Notificações e Comunicações**

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

**Cláusula 11.ª | Contagem dos prazos**

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.



### **Cláusula 12.ª | Legislação aplicável**

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexas.

### **Cláusula 13.ª | Proteção de dados e princípio da transparência**

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

### **Cláusula 14.ª | Revisão de Preços**

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.

### **Cláusula 15.ª | Modificação objetiva do contrato**

1. O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.



## Município de Idanha-a-Nova

### Câmara Municipal

*Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030*

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

---

AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE BENS - **PROCESSO DFP-APR PCB132-2024**